



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.748 , DE 26 DE JUNHO DE 2002.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO PROMOVER ACORDO JUDICIAL QUE ESPECIFICA”

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover acordo judicial com a funcionária pública municipal aposentada Ângela Goldoni Pantaglione, visando revisão de benefício e pagamento de diferenças dos mesmos de aposentadoria por invalidez.

Artigo 2º - O valor a ser acordado importa em R\$8.415,04 (oito mil quatrocentos e quinze reais e quatro centavos), importância esta que será paga em 6 (seis) parcelas iguais e sucessivas, no corrente exercício.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de recursos assegurados na dotação orçamentária: 03.010927102912.007 3190.01 Aposentadorias e Reformas – Ficha nº 016 do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 dias do mês de junho de 2002.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura, na data supra.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Administrativo